

DEFERIDO
termos da informação
Porto, em sessão da Comissão Executiva
22 de Junho de 1916



Almoxarado em 321
em viés de
por as Registadomes
15 do sobra n.º 3688
a altura 27-6-916
muito 17-VI-916



Exma. Camara Municipal
do Porto

ANTONIO JOSÉ DA SILVA BRAGA, proprietario e commerciante,
com escriptorio á rua do Mouzinho da Silveira n.º 70, desejando
reconstruir, sem a menor alteração, parte das paredes e a armação
do seu armazem sito á Viella de S. Salvador, no lugar indicado
na planta topografica junta, conforme indica o projecto que a-
companha este pedido, concertar o soalho, calar e pintar interie-
or e exteriormente todo o predio, vem

Pedir á Exma. camara a precisa
Licença.

E. R..D.

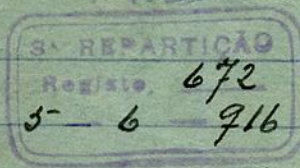
Porto, 5 de Junho de 1916

*Deve ser deferido com as
condições de C. M. da Câmara
municipal*

Antonio Jose da Silva Braga



672



Licença N.º 466

de 3 de Julho de 1916

Para entrar no Livro Municipal da quantia de
Rs. 1500 constante da informação re-
ta passada e pelo n.º 396 que nesta data
foi enviada á Câmara Municipal.
Cop. da Portaria Municipal. 3 de Julho de 1916

Aprovado
Porto em sessão da Com.ª Sec
22 de Junho de 1916
los



MEMORIA DESCRITIVA Relativa á reconstrucção de parte

das paredes do armazem que o Snr. Antonio José da Silva Braga possui á Viella de S. Salvador, reforma da armação, concerto do soalho, pintura e caiação de todo o predio.

As paredes dos alçados indicados no projecto, em virtude do mau estado e forma de construcção da armação, ameaçam derruir-se; mas só do travejamento para cima; pois que d'esta parte para baixo têm a espessura de cerca de 0,60 e se encontram solidas.

Projecta-se, pois, demolir a armação e as paredes citadas que no projecto vão indicadas a carmin, reconstruindo-as com os mesmos materiaes, substituindo apenas qualquer peça cujo mau estado não permita o seu novo emprego. Estas paredes serão, pois, reconstruidas sendo o material que as constitue a pedra de granito em alvenaria convenientemente argamassada.

A armação da cobertura será formada como no projecto vai indicado levando nas aznas, linhas e penduraes os precisos ferros e cruze-tas afim de se obter uma perfeita estabilidade.

A armação será coberta a telha do tipo marselhez.

Não levará estuque ou tecto; pois o fim unico a que se destina este predio é armazenar diversas mercadorias.

Todas as paredes serão emboçadas, gateadas e caiadas e todas as madeiras aparentes e grades de ferro serão pintadas a tinta de —
olio de linhaça.

Todas as prescripções das posturas municipaes serão cumpridas na execução d'esta obra.

Antonio Jose da Silva Braga

Registo { N.º 672 R.E.
Data 5-6-9/6
Licença { N.º
Data



Câmara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

OBRAS DIVERSAS

Especificação da obra: *reconstrução de arruazaria*

Requerente: *António José da Silva Braga*

Morada:

Situação da obra: *Viella de S. Salvador*

Responsável:

Está nos casos do art. 136.º da Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade:

Projecto da obra: *Como se vê da planta topografica e methor no local, a casa que o requerente Antonio Jose da S. Braga pretende reconstruir na Viella de S. Salvador, nunca ali devesa ter sido edificada e a sua reconstrução, agora, se opõe a brá rroma, se não quiser applicar-se o art. 19.º do Regulamento de Salubridade das Edificações Urbanas, pois, por nenhum dos quatro lados da casa ella está insufficiente-mente afastada dos predios fronteiros para que estas não sejam prejudicadas nas suas condições hygienicas, no que respeita a circulação de ar e luz. No caso de se permittir a reconstrução essas más condições serão ainda agravadas, pois, tendo o andar térreo da casa apenas a altura de 2.25, menos do que determina o citado Re-*

Condições a impôr:

Alinhamento:

Nível de soleiras:

Depósito: quinze escudos, no caso de ser concedida a licença.

Regulamento, não se permittiria a reconstrução sem elevar o pavimento superior a essa altura regulamentar e, tendo este **Observações:** outro andar igual altura de 3,25, mais o necessario para friso e cornija, elevaria a edificação a, não menos de 7,20, entre o solo e a parte superior da cornija, cedendo em cerca de 1,60 a altura que actualmente tem, o que piora sensivelmente as más condições em que já agora se acham as casas vizinhas por causa da casa que o requerente pretende reconstruir.

Em minha opinião não deve permittir-se esta obra e, a bem da hygiene publica e do local em particular, deveria ser expropriada a parte da casa que o requerente conta aproveitar, o que seria um melhoramento para louvar. o A. G. Camara, porém, resolverá como entender.

Porto, 12 de Junho de 1916

M. T. L.

Caracado

Attent

A. C. d'Estetica

12-6-16

M. T. L.

Attent

Approvado pela C. de M. Sanitarias em sessão de 17-6-16 sob condição de dar ao pavimento do rez-de-chão a altura regulamentar

A. C. d'Estetica

328
6

CMP
AG

R.E.
3ª REPARTIÇÃO
Registo. 672
5-6-916

COMISSÃO DE ESTÉTICA
DA
CIDADE DO PORTO
Sessão de _____ de _____ de 1916
Secretariado

COMISSÃO DE ESTÉTICA
DA
CIDADE DO PORTO

Sessão de 21 de Junho de 1916
2º Secretariado

[Signature]

— Aprovada

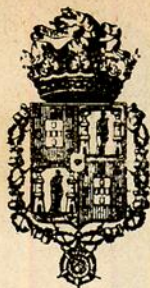
Informo que o pedido está no
caso de ser atendido, com a con-
dição referida, indicada pela Comis-
são de Melhoramentos Sanitários.

21-6-916

[Signature]

[Signature]

Câmara Municipal



da Cidade do Porto



396

ANO CIVIL DE 1916

Guia de entrada de depósito N.º 396

Despacho de 22 de Junho de 1916

Dinheiro corrente....	15\$00
Papeis de crédito....	\$
Total Esc. . .	15\$00

Pela presente guia vai Antonio José da Silva Braga entrar no Cofre desta Municipalidade com a quantia de quinze escudos em dinheiro.

como depósito de garantia ás condições em que lhe foi concedida a licença n.º 466 d'esta data para reconstituir a sua armazenagem sito a villa de S. Salvador.

; quantia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de Fazenda Municipal, 3 de Julho de 1916

O Chefe dos Serviços de Fazenda,

Emf. Machado

Recebi a quantia de quinze escudos — supra mencionada.

Tesouraria Municipal do Porto, em 3 de Julho de 1916

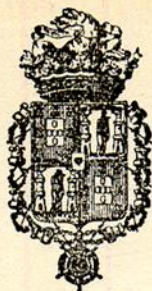
Registada

O Tesoureiro,

Em 3 de Julho de 1916

Abundant

Commisario



Municipalidade do Porto

Concede-se licença a *Antonio José da Silva Braga*

para que possa *reconstruir o seu armazém sito*
a' villa de S. Salvador, conforme o proje-
cto que lhe foi aprovado em 22 de Junho
ultimo, sob condição de dar ao pavimento
de res-de-chão a altura regulamentar.

Pôrto e Paços do Concelho, 3 de *Julho* de 1916

(a) *Manuel de Paiva - 1.º Off.º*

Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

O Presidente da Comissão Executiva,

(a) *Santos Silva*

Desta, emolumentos para a Câmara

um escudo
de S.º G.º do Concelho

Registada.

Costas

Depositou na tesouraria do Concelho a quantia de *quatro*
escudos conforme a guia n.º 396